SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA SEMCE Nº. 042/2026, MACEIÓ/AL, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Retifica o item 9.3 dos Editais de Chamamento Público nº 03, 04, 05, 06 e 07/2026 – PNAB Ciclo 2, para corrigir a pontuação máxima na avaliação de mérito cultural.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - SEMCE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento Público nº 03/2026 – Lagoa Mundaú; nº 04/2026 – Praia do Sobral; nº 05/2026 – Jaraguá; nº 06/2026 – Pontal da Barra; e nº 07/2026 – Praia da Avenida, publicados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o item 9.3 dos referidos Editais menciona pontuação máxima de 105 (cento e cinco) pontos, enquanto a avaliação de mérito cultural totaliza até 100 (cem) pontos e o item 7.6 limita os indutores a 3 (três) pontos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coerência das regras de pontuação, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 9.3 – Análise dos projetos dos Editais de Chamamento Público nº 03/2026 – Lagoa Mundaú; nº 04/2026 – Praia do Sobral; nº 05/2026 – Jaraguá; nº 06/2026 – Pontal da Barra; e nº 07/2026 – Praia da Avenida, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"A pontuação máxima do projeto será de 105 (cento e cinco) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) serão desclassificados, bem como aquelas que receberem nota 0 em qualquer dos critérios de seleção."

LEIA-SE:

"A pontuação máxima do projeto será de 103 (cento e três) pontos, correspondentes à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois pareceristas na avaliação de mérito cultural, de até 100 (cem) pontos, acrescida, uma única vez, de até 3 (três) pontos de indutores validados, conforme o item 7.6. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 50 (cinquenta) pontos ou nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de seleção."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Editais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 03 de Novembro de 2026.

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa/SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:91838A4A

Publicada em	04/11/2026
Diário	Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió
Edição	7519a
Código identificador	91838A4A

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/